



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 210/2023.

“Dispõe sobre a revisão anual da remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rubinéia”

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 5,60% (cinco vírgula setenta e sete por cento), a título de reposição salarial referente aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Rubinéia.

Parágrafo Único: A reposição a que se refere o caput deste artigo tem como índice oficial o IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que mediu a inflação dos últimos doze meses.

Artigo 2º - A reposição salarial prevista no artigo anterior atende ao disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, e incidirá sobre a remuneração salarial de todos os servidores públicos da Câmara Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das dotações próprias existentes no orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 23 de março de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ **Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.**